



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ouvidoria de Direitos Humanos

Rua Libero Badaró, 119, 2º Subsolo - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8967

Edital Nº Credenciamento nº 02/SMDHC/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/SMDHC/2021

PROCESSO Nº 6074.2020/0004990-4

Edital de convocação pública para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que realizam ações de distribuição de alimentação pronta para pessoas em situação de vulnerabilidade que desejem receber doações de insumos para apoio às suas ações.

INSCRIÇÃO

Envie e-mail para smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br, com a seguinte identificação no assunto: **Inscrição Recurso – Edital de Credenciamento 02/SMDHC/2021 – nome da instituição.**

Período: durante o período emergencial de enfrentamento à pandemia Covid-19.

Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo e-mail smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br com o assunto **Dúvidas Edital de Credenciamento 02/SMDHC/2021**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas que realizam distribuição de alimentação pronta à população socialmente vulnerável de forma gratuita e solidária para recebimento de insumos para apoio e fortalecimento de suas ações, em função do estado de emergência na cidade de São Paulo inaugurado pelo Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020 e normatizado pelo Decreto Municipal no 57.575, de 29 de dezembro de 2016:

1.2. Tal objeto tem por OBJETIVOS PRINCIPAIS:

1.2.1. Distribuir insumos pela SMDHC visando apoio às ações das entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas que realizam distribuição de alimentação pronta à população socialmente vulnerável de forma gratuita e solidária.

1.2.2. Reforçar ações da sociedade civil de forma a garantir maior acesso à alimentação para a população socialmente vulnerável.

1.2.3. Melhorar o acesso à água, que é um componente da segurança alimentar e nutricional.

1.2.4. Propiciar condições para que as ações se desenvolvam com segurança sanitária.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento entidades sem fins lucrativos, personificadas, que realizem ações de distribuição de alimentação pronta à população socialmente vulnerável.

2.2. As pretendentes deverão cumprir os seguintes requisitos:

2.2.1. No mínimo 01 (um) ano de existência comprovada.

2.2.2. Sede na cidade de São Paulo.

2.2.3. Estarem registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,

2.2.4. Não ter impedimentos para formalizar parcerias com a Administração Pública;

2.2.5. Não ter dirigentes que incidam nas vedações previstas na Lei da Ficha Limpa.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As Entidades interessadas poderão se inscrever para o credenciamento somente por meio digital, enviando e-mail para smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br com a seguinte identificação no assunto: **Inscrição Recurso – Edital de Chamamento 02/SMDHC/2021 – nome da instituição.**

3.2. O e-mail deve conter link aberto de arquivo compartilhado contendo toda documentação solicitada no Edital, digitalizada. Não deverão ser enviados arquivos em anexo (devido à baixa capacidade de armazenamento e tamanho dos arquivos a serem enviados). Todos os arquivos solicitados devem estar no link enviado no corpo do texto. Sugerimos a utilização na plataforma WeTransfer, Google Drive, Dropbox, Microsoft One Drive ou de finalidade similar com reconhecimento público. A SMDHC confirmará em até 5 (cinco) dias úteis o recebimento do e-mail e a funcionalidade do link compartilhado.

3.3. A SMDHC poderá solicitar a apresentação das vias originais, na ocasião da abertura das propostas.

3.4. Os interessados em obter o credenciamento e receber insumos deverão entregar pelo e-mail:

3.4.1. Declaração de ciência e concordância, assinada e conforme Anexo I deste Edital;

3.4.2. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- 3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, referente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;
- 3.4.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- 3.4.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 3.4.7. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- 3.4.9. Breve histórico de atuação na distribuição e relato de ações de distribuição de alimentação pronta às pessoas e populações em situação de vulnerabilidade;
- 3.4.10. O ANEXO II deste edital, preenchido com as ações em que se utilizarão os insumos pretendidos.
- 3.4.10.1. A entidade pode inscrever qualquer número ações que se realizem a até 90 dias da data de envio da proposta respeitando-se as proporções e quantidades globais elencadas no item 5 deste edital;

4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, levando em consideração também os períodos de prorrogações con dos em portarias excepcionais da Receita Federal, em razão do momento.
- 4.2. O resultado do pedido de credenciamento será publicado no Diário Oficial da Cidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu recebimento.
- 4.3. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

5. **DOS INSUMOS DISPONIBILIZADOS:**

- 5.1. A SMDHC poderá oferecer, conforme sua disponibilidade, os seguintes itens para apoio às ações das Entidades:
- Água envasada em copos plásticos para distribuição à população socialmente vulnerável;
 - EPI's: consistente em pares de luvas descartáveis, máscaras (de pano e descartável) e álcool gel;
 - embalagens biodegradáveis.
- 5.2. No ato da inscrição a entidade deverá, por meio do ANEXO II deste edital, indicar:
- 5.2.1. A quantidade pretendida de cada item;
- 5.2.2. Local, data e horário da(s) ações em que serão utilizadas os insumos.

6. **DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. As solicitações de credenciamento serão analisadas e homologadas, respectivamente, pela Comissão de Credenciamento nomeada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- 6.2. A Comissão de Credenciamento se reunirá para avaliar os pedidos e elaborará ata contendo:
- Demanda total das propostas.
 - Quantidade de insumos disponíveis em SMDHC;
 - A lista dos pedidos de credenciamento indeferidos e as razões do indeferimento;
 - A lista dos credenciamentos aprovados;
- 6.3. Não havendo insumos disponíveis a Comissão consignará o fato em ata.
- 6.4. Se a demanda superar a oferta de insumos a Comissão compatibilizará as quantidades aprovadas de forma a garantir a isonomia entre os participantes do certame.
- 6.5. A comissão será nomeada por ato da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

7. **DA CELEBRAÇÃO**

- 7.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante termo de adesão, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo o interessado no credenciamento entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, pelo e-mail smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br, o termo de adesão assinado e digitalizado. O original deve ser mantido sob a guarda do CONTRATADO, podendo a qualquer momento ser requerido pela CONTRATANTE.
- 7.2. Se, por ocasião da formalização do termo de adesão, as certidões de regularidade de débito da interessada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a interessada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de cer dões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.4. O prazo de vigência do ajuste será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em razão da necessidade da SMDHC ou cessado em razão do término da situação de emergência que trata o Decreto n.º 59.283/2020.
- 7.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 7.4 deste edital, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada ao término da situação de emergência, que trata o Decreto n.º 59.283/20.

- 7.6. Ocorrendo a resolução do termo de adesão, com base na condição estipulada no subitem 7.5, a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. **DO REGISTRO DAS AÇÕES BENEFICIADAS**

- 8.1. Até 10 dias após a ação deverão as beneficiárias apresentar relatório de ação conforme Anexo I do Termo de Doação com Encargo:
- 8.2. O relatório deve conter no mínimo:
- Local da ação: endereço ou descrição da rota;
 - Descrição dos itens distribuídos na ação;
 - Número de refeições distribuídas;
 - Descrição do uso dos insumos recebidos

- 8.2.5. Estimativa do número de pessoas beneficiadas:
- 8.3. O relatório pode conter registros fotográficos, desde que respeitem os direitos de imagem das pessoas assistidas.
- 8.4. A prestação de contas deverá ser enviada ao e-mail: smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br.

9. **DESISTÊNCIA E DO DESCREDECIMENTO**

- 9.1. Em caso de desistência pela OSC em participar deste credenciamento, a qualquer tempo, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo representante da organização, explicando as razões que conduziram a essa situação, e encaminhada ao e-mail smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br, com o seguinte assunto Desistência – Edital de Credenciamento 02/SMDHC/2021 – nome da organização.
- 9.2. A qualquer tempo, se constatada alguma irregularidade, a OSC poderá ser descredenciada pela SMDHC, sem prejuízo de outras medidas como as previstas no art 17, II, "a", da Lei 8.666/1993.
- 9.3. O Descredenciamento terá efeito imediatamente, salvo se a entidade houver retirado insumos, operando-se neste caso após a aprovação do relatório de ação.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Fica facultado à Administração promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente credenciamento quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.
- 10.2. A publicidade dos atos pertinentes a este Edital será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC.
- 10.3. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados à distância, exclusivamente através do endereço de e-mail smdhccpdc@prefeitura.sp.gov.br, das 9h às 18h.
- 10.4. O e-mail contendo os anexos com os documentos das interessadas não credenciadas serão mantidos em arquivo, para quaisquer finalidades futuras por parte da interessada durante 30 (trinta) dias após a publicação do termo de credenciamento, findo os quais poderão ser excluídos e descartados.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania promoverá a atualização das informações da ação e da entidade na plataforma Sampa+Solidária.
- 10.6. A publicidade dos atos pertinentes a este procedimento será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 10.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
 - Anexo II - Modelo de Cadastro de Ação;
 - Anexo II - Registro de Doações recebidas pela Organização Participante;
 - Anexo IV – Termo de Adesão ao Recebimento de Doações;
- 10.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro do Município de São Paulo. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comissão de Seleção.

ANA CLAUDIA CARLETTO

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em 29/03/2021, às 17:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041467056** e o código CRC **F5AD90E9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Declaração de ciência e concordância

_____, (nome do(a) representante legal da instituição), em nome da _____ (nome da entidade), de CNPJ _____, declaro que:

- Li e concordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 02/SMDHC/2021.
- Estou ciente dos insumos disponibilizados para apoio às ações de distribuição de alimentação gratuita às populações vulneráveis, sendo vedada sua venda.
- Estou ciente de que o credenciamento da instituição não condiciona ao direito líquido e certo ao recebimento de insumos para as ações pretendidas.

São Paulo, ___ de ___ de 2021.

Nome/Assinatura do representante legal

ANEXO II - Modelo Cadastro de Ação

Nome Fantasia da Entidade ou da Ação Social: _____

Dados de Contato:	
Nome do Responsável pela Ação: _____	E-Mail: _____
Telefone de Contato: _____	Endereço: _____
CEP: _____	

Apoio Total Pretendido	
Copos de Água	nº _____
EPI's	nº _____
Embalagens biodegradáveis:	nº _____

Dados da Ação:	
Data da Ação: ___/___/___	Horário de início: ___:___ Hora de Término: ___:___
Onde será a ação? _____	
Endereço do ponto de início da ação: _____	
Quantas refeições serão distribuídas? _____	
Copos de Água	nº _____
EPI's	nº _____
Embalagens biodegradáveis:	nº _____

Dados da Ação:	
Data da Ação: ___/___/___	Horário de início: ___:___ Hora de Término: ___:___
Onde será a ação? _____	
Endereço do ponto de início da ação: _____	
Quantas refeições serão distribuídas? _____	
Copos de Água	nº _____
EPI's	nº _____
Embalagens biodegradáveis:	nº _____

Dados da Ação:	
Data da Ação: ___/___/___	Horário de início: ___:___ Hora de Término: ___:___
Onde será a ação? _____	
Endereço do ponto de início da ação: _____	
Quantas refeições serão distribuídas? _____	
Copos de Água	nº _____
EPI's	nº _____
Embalagens biodegradáveis:	nº _____

(...)
[Replicar conforme necessário]

ANEXO III - REGISTRO DE DOAÇÕES RECEBIDAS PELA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE

REGISTRO DE DOAÇÕES RECEBIDAS PELA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE	
Dados dos Responsáveis	
Responsável pela entrega:	Assinatura:
CPF:	
Responsável pelo recebimento:	Assinatura:
CPF:	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RELATÓRIO DA AÇÃO

3.1. A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE apresentará relatório de atividades formulários com registros de todas as doações, conforme os Anexos I deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INTERLOCUÇÃO

4.1. A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE indica a pessoa a seguir, que será responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC;

4.1.1. Nome do representante da instituição, naturalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG/RNE/RNM nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, nº CEP xxxxxxxx.

4.2. Esta comunicação envolverá:

- a) O recebimento de instruções e orientações do Programa Cidade Solidária;
- b) Apresentação dos relatórios de atividades;
- c) Disponibilidade para informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelo Programa Cidade Solidária.
- d) Prestação de informações e esclarecimentos pela SMDHC.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE obriga-se, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

5.2. A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das atribuições previstas no Termo, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

5.3. A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE obriga-se a realizar a alocação dos bens em estrita observância com as instruções emitidas pela Prefeitura de São Paulo, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, em qualquer hipótese, alocar os bens em condições diversas.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 3 meses.

6.2. A Vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

6.3. O descumprimento de qualquer cláusula desde Termo pela ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE constitui motivo para rescisão independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste termo de adesão.

7.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.3. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

7.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais.

7.5. Fica a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE ciente de que a assinatura deste termo de adesão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

7.6. O presente termo de adesão rege-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Adesão e Compromisso em duas vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Nome do representante da instituição

Nome da entidade

ANA CLÁUDIA CARLETTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO - PROGRAMA SAMPA MAIS SOLIDÁRIA
RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES**

Nome da Entidade
CNPJ
Nome do Responsável
Período de entrega

	Local da ação	Data da ação	Horário da ação	Nº de refeições distribuídas	Número de Insumos Utilizados na ação.
Ação 1					
Ação 2					
(...)					

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Referência: Processo nº 6074.2020/0004990-4

SEI nº 041467056